RESUMO DO
PL 5829/2019
Geração distribuída

POR QUE É IMPORTANTE VOTAR A FAVOR?

- Traz **segurança jurídica** para consumidores e pequenas e médias empresas
- Cria uma **regra de transição** que permite adaptação do mercado
- Protege o **direito dos consumidores** pioneiros, que acreditaram no compromisso público, assumido pela Aneel e Governo Federal, preservando a segurança jurídica e evitando o risco de judicializações
- Para uma **cobrança justa** pelo uso da rede
- Permite um **desenvolvimento sustentável** do mercado de geração distribuída

- Ajuda na geração de **empregos e renda**. Até o final de 2021 serão:

  Mais de **118 mil** empregos
  Mais de **R$ 16 bilhões** em investimentos
  Mais de **R$ 4,5 bilhões** em arrecadação de impostos aos cofres públicos

- Permite que o Brasil aproveite suas vocações para **fontes renováveis e limpas** de geração de energia, com imenso potencial de **crescimento** no País

- Alinhada aos princípios da Resolução CNPE n° 15/2020, que estabeleceu **diretrizes nacionais** para políticas públicas de geração distribuída no Brasil

- Contribui para a **competitividade e sustentabilidade** dos produtores rurais, motor do País. O setor rural já investiu mais de **R$ 3 bilhões** em energia solar e é responsável por **13%** da potência instalada de geração solar distribuída. São **28 mil** sistemas fotovoltaicos em todo o Brasil, abastecendo mais de **41 mil** consumidores rurais, com potencial para mais milhões de pequenos produtores rurais

- O Brasil mal começou a instalar **telhados solares**: dos mais de **86 milhões** de consumidores de energia elétrica no País, **apenas 0,6%** já usam o sol para produzir eletricidade

- Hoje, a geração distribuída não tem um **marco legal** que traga a força e segurança da legislação

- O Projeto de Lei **nº 5829**, de 2019, (PL 5829/2019) vem **solucionar esta questão**. Ele já está em regime de urgência e **pode ser votado** no Plenário a qualquer momento

- Ao mesmo tempo que ele cria um bom **fundamento** para o marco legal, acreditamos que **pode ser melhorado**

EMENDA DO DEPUTADO EVANDRO ROMAN

O substitutivo do **PL 5829/2019** estabelece uma metodologia de mudança das **regras de compensação** com datas pré-estipuladas. Entretanto, é fundamental que a transição das condições de compensação considere, como marco inicial para as mudanças, a efetiva **participação da geração distribuída** em cada concessionária ou permissionária dos serviços de distribuição, de modo a refletir as particularidades de cada região, **beneficiando** a todo o Brasil igualmente.

Conforme constatado em diversos **estudos internacionais**, até determinados níveis de penetração, a geração distribuída proporciona **benefícios ao sistema elétrico**, que diminuem os custos a todos os consumidores.

De acordo com **análise da ABSOLAR** apresentada à Aneel na CP 25/2019, este percentual de penetração seria de **10%**. Ou seja: antes que atinjamos 10% de penetração, em produção de energia elétrica, da GD na matriz, não há que se falar em qualquer **transferência de custos** entre consumidores. Esta emenda defende a inclusão desse dispositivo no **PL 5.829/19**.

A metodologia é simples de ser **calculada e implementada**. Já foi testada, com especial menção ao caso da Califórnia, estado norte-americano no qual a **compensação da energia elétrica**, sem o pagamento de custos adicionais, foi mantida até que a geração distribuída atingisse um patamar de penetração de **5%** em cada distribuidora do estado, trazendo aos consumidores uma **economia de US$ 2,6 bilhões**.

A cobrança de **TUSD Fio B**, componente tarifária responsável pela remuneração da infraestrutura de distribuição - **proposta no PL 5829/2019** - desconsidera relevantes benefícios técnicos da geração distribuída, que usa apenas entre **50% e 70%** da rede em comparação a um consumidor sem geração distribuída. Tal valor tampouco incorpora os **demais benefícios técnicos**, **sociais e ambientais** proporcionados pela geração distribuída. Sendo injustificada a proposta de cobrança da totalidade desta componente.

A proposta das instituições na emenda do Dep. Evandro Roman é a cobrança de 50% deste valor, em linha com percentual efetivamente utilizado pelo consumidor, conforme estudo apresentado à Aneel na CP 25/2019.

JÁ APOIAM ESSE MOVIMENTO:

ABRAMILHO®
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE MILHO

ABRAPA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO

ABRASCE
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS

ABSOLAR
Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica

afea
Associação Farroupilhense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos

APROSOJA BRASIL

Aprosoja MATO GROSSO

CDMEC
CENTRO CAPIXABA DE DESENVOLVIMENTO METALMECÂNICO

CICS Farroupilha
Câmara de Indústria Comércio e Serviços de Farroupilha

CICSSERRA

CNA
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

CNC
Sesc Senac

CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CREA Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia

Consciência Limpa

COREDEVRP
Conselho Regional de Desenvolvimento do Vale do Rio Pardo

FBHA
Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação

FCDL
Rio Grande do Sul

FEDERASUL
Filiada à CACB

FRENTE PARLAMENTAR DA MINI E MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL

IDEAAS

ideal
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS NA AMÉRICA LATINA

MOVIMENTO SOLARLIVRE

Renove
Rede Nacional de Organizações para as Energias Renováveis

RS SOLAR

SEBRAE

Sebrae Energia

sindi energia CEARÁ

sindienergia-rs
energias renováveis

Sistema FIEMS | SENAI

QUER APOIAR ESSA INICIATIVA? ENTRE EM CONTATO:

(11) 3197-4560